



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

### PREGÃO Nº 28/2025, tipo eletrônico

Aos 18 dias do mês de julho de 2025, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular na frota de veículos e máquinas municipais**, com fornecimento de peças de reposição, por deliberação da Pregoeira, **homologada em 18/07/2025**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Lotes 9, 10 e 14:** empresa **ALR PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA**, CNPJ nº 55.272.497/0001-99, com sede na Rodovia RST 287, nº 1441, Bairro Rincão Comprido, Candelária/RS, neste ato representado pelo Sr. Anselmo Vanderli da Silveira, portador do CPF nº 900-----20;

**Lotes 7 e 8:** empresa **BOTUCARÁI MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.240.739/0001-34, com sede na Rodovia RSC 287, Nº 1.437 Bairro Rincão Comprido na cidade de Candelária, através de seu representante legal, Sr. Erasmo Schmachtenberg, Portador do CPF nº 887. -----68;

**Lotes 1, 4 11 e 12:** empresa **ALESSANDRO WEIDE**, inscrita no CNPJ Nº 27.584.497/0001-99 com sede na Rua Honório Porto, Nº 360, Bairro Rincão Comprido, na cidade de Candelária, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Alessandro Weide, portador do CPF nº 030. -----32;

**Lote 6:** empresa **MBHA MOTOS E CARROS LTDA**, CNPJ nº 24.868.206/0001-04, com sede na AV. Rodolfo Buss Nº 540, Centro, Novo Cabrais-RS, CEP 96.545-000, através de seu representante legal Sra. Bruna de Souza Pavanatto, Portadora do CPF nº 024. -----26;

**Lotes 2 e 5:** empresa **NECO TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.261.821/0001-75, com sede na Rodovia BR 471, nº 1605, KM 122, pavilhão 1, bairro Várzea, no município de Santa Cruz do Sul -RS, através de seu representante legal senhor André Fabrício Rockenbach, portador do CPF n.º 901.-----20;

**Lotes 3 e 13:** empresa **50.078.820 DELVAIR ANTÔNIO BROLL**, CNPJ nº 50.078.820/0001-74, com sede na RSC 287 KM 162, na cidade de Novo Cabrais/RS, neste ato representado pelo seu representante Legal Sr. Delvair Antônio Broll, portado do CPF nº 834-----06;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

---

### **1 – OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital PREGÃO Nº 28/2025, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

### **2 – VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 21/07/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 19 do edital de licitação.

### **4 – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do *Demonstrativo de Propostas Vencedoras*, em anexo a essa Ata.

4.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 07 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais. aprovada por servidor designado pelo Município.

4.3 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

Parágrafo Único – As Certidões Negativas de Débitos deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 – Os estabelecimentos contratados para a realização dos serviços e/ou fornecimento objeto do presente Termo de Referência deverão funcionar de segunda a sexta



feira, das 08h00 às 12h00, 13h30 às 18h00, e nos sábados das 08h00 às 12h00.

5.2 - As peças substituídas deverão necessariamente ser entregues ao Município Contratante.

5.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1 Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências, ficando sob responsabilidade do contratado eventuais danos causados aos veículos durante o período de tempo que estiverem para conserto.

5.3.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou peças em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

5.3.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

5.3.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

5.3.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

5.3.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

5.3.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

5.3.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com as tabelas das fabricantes/montadoras de tempo padrão para reparação.

5.3.11. Os valores dos serviços e das peças substituídas serão cobrados já considerado o valor do desconto constante na proposta.

5.3.12. A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de radiadores e sistemas hidráulicos, retífica de motores, Sistema de Refrigeração, de suspensão, ar-condicionado, troca de óleo lubrificante, de lanternagem, funilaria e pintura sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.13. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

5.3.14. Executar os serviços de retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;

5.3.15. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

5.3.16. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

5.3.17. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

5.3.18. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;



5.3.19. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

5.3.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.3.21. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.3.22. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

5.3.23. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

5.3.24. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

5.3.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

5.3.26. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

5.3.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.3.28. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

5.3.29. Encaminhar à Contratante, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

5.3.30. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4 – É de responsabilidade da contratada o fornecimento de os ferramentais, equipamentos, sistemas e demais itens necessários para a perfeita execução do serviço

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a a e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 dias úteis.



6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 7 - DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.5 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias





úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do serviço executado e peças utilizadas, ao atendimento de todas as especificações e data de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços/peças que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora da data preestabelecida.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## **9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, conforme disposto no edital:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 - FORO**

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal, representando o OG e pelos Sr. Anselmo Vanderli da Silveira, portador do CPF nº 900-----20; Sr. Erasmo Schmachtenberg, Portador do CPF nº 887. -----68; Sr. Alessandro Weide, portador do CPF nº 030. -----32; Sra. Bruna de Souza Pavanatto, Portadora do CPF nº 024. -----26; Sr. André Fabrício Rockenbach, portador do CPF n.º 901.-- ----20; Sr. Delvair Antônio Broll, portado do CPF nº 834-----06, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 18 de julho de 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Este Termo se encontra examinado  
e aprovado pelo Departamento  
Jurídico Municipal.*



**ANEXO I**  
**DE ASSINATURA**  
**ATA DE RP 15/2025 – PREGÃO 26/2025**  
**TIPO ELETRÔNICO**

**Lotes 9, 10 e 14:** empresa **ALR PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA**, CNPJ nº 55.272.497/0001-99, com sede na Rodovia RST 287, nº 1441, Bairro Rincão Comprido, Candelária/RS, neste ato representado pelo Sr. Anselmo Vanderli da Silveira, portador do CPF nº 900-----20;

Anselmo Vanderli da Silveira  
**ALR PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA**  
CNPJ nº 55.272.497/0001-99





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

---

**ANEXO I**  
**DE ASSINATURA**  
**ATA DE RP 15/2025 – PREGÃO 26/2025**  
**TIPO ELETRÔNICO**

**Lotes 7 e 8:** empresa **BOTUCARÁI MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.240.739/0001-34, com sede na Rodovia RSC 287, Nº 1.437 Bairro Rincão Comprido na cidade de Candelária, através de seu representante legal, Sr. Erasmo Schmachtenberg, Portador do CPF nº 887. -----68;

Erasmo Schmachtenberg  
**BOTUCARÁI MANUTENÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 47.240.739/0001-34



**ANEXO I**  
**DE ASSINATURA**  
**ATA DE RP 15/2025 – PREGÃO 26/2025**  
**TIPO ELETRÔNICO**

**Lotes 1, 4 11 e 12:** empresa **ALESSANDRO WEIDE**, inscrita no CNPJ Nº 27.584.497/0001-99 com sede na Rua Honório Porto, Nº 360, Bairro Rincão Comprido, na cidade de Candelária, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Alessandro Weide, portador do CPF nº 030. -----32;

**ALESSANDRO WEIDE**  
CNPJ Nº 27.584.497/0001-99  
Alessandro Weide



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

---

**ANEXO I**  
**DE ASSINATURA**  
**ATA DE RP 15/2025 – PREGÃO 26/2025**  
**TIPO ELETRÔNICO**

**Lote 6:** empresa **MBHA MOTOS E CARROS LTDA**, CNPJ nº 24.868.206/0001-04, com sede na AV. Rodolfo Buss Nº 540, Centro, Novo Cabrais-RS, CEP 96.545-000, através de seu representante legal Sra. Bruna de Souza Pavanatto, Portadora do CPF nº 024. ---  
---26;

Bruna de Souza Pavanatto  
**MBHA MOTOS E CARROS LTDA**  
CNPJ nº 24.868.206/0001-04



**ANEXO I**  
**DE ASSINATURA**  
**ATA DE RP 15/2025 – PREGÃO 26/2025**  
**TIPO ELETRÔNICO**

**Lotes 2 e 5:** empresa **NECO TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.261.821/0001-75, com sede na Rodovia BR 471, nº 1605, KM 122, pavilhão 1, bairro Várzea, no município de Santa Cruz do Sul -RS, através de seu representante legal senhor André Fabrício Rockenbach, portador do CPF n.º 901.-----20;

André Fabrício Rockenbach  
**NECO TRUCK LTDA**  
CNPJ nº 26.261.821/0001-75



**ANEXO I**  
**DE ASSINATURA**  
**ATA DE RP 15/2025 – PREGÃO 26/2025**  
**TIPO ELETRÔNICO**

**Lotes 3 e 13:** empresa **50.078.820 DELVAIR ANTÔNIO BROLL**, CNPJ nº 50.078.820/0001-74, com sede na RSC 287 KM 162, na cidade de Novo Cabrais/RS, neste ato representado pelo seu representante Legal Sr. Delvair Antônio Broll, portado do CPF nº 834-----06;

Delvair Antônio Broll

**50.078.820 DELVAIR ANTÔNIO BROLL**

CNPJ nº 50.078.820/0001-74



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de **manutenção veicular** para a frota de veículos e máquinas, com o fornecimento de peças, das Secretarias do Município de Novo Cabrais, conforme especificações e Critérios para a Prestação dos Serviços.

A necessidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada justifica-se por considerar que a contínua manutenção preventiva e reparadora dos veículos que compõem a frota municipal é imprescindível para a regular execução dos serviços públicos municipais, notadamente os serviços que necessitam da utilização dos veículos.

Outrossim, faz-se necessária à aquisição de peças e serviços veicular para que atendam a frota de veículos mencionados de forma complementar para possibilitar a manutenção e maior segurança dos condutores e usuários dos veículos da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS.

#### Resumo dos quantitativos por tipo de serviços e veículos

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços de mecânica em geral ( <b>veículos leves</b> )	1630	R\$ 113,00	R\$ 184.190,00		
2	fornecimento de peças ( <b>veículos leves</b> )	R\$304.500,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO + PR)
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						15%
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços de mecânica em geral ( <b>caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans</b> )	1770	R\$ 136,67	R\$241.905,90		
02	fornecimento de peças ( <b>caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans</b> )	R\$365.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças		% desconto Total (PO+PR)
				PO	5%	----%





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.	15%
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços de mecânica em geral (Camionetes: S10, L200 e FRONTIER)	610	R\$ 135,00	R\$ 82.350,00		
02	Fornecimento de peças (Camionetes: S10, L200 e FRONTIER)	R\$105.000,00	1,00	<b>Desconto Mínimo p/ peças</b>		<b>% desconto Total (PO+PR)</b>
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					15%	
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços Elétricos e Eletrônicos (Veículos Leves)	690	R\$ 123,60	R\$ 85.284,00		
02	fornecimento de peças (Veículos Leves)	R\$70.000,00	1,00	<b>Desconto Mínimo p/ peças</b>		<b>% desconto Total (PO+PR)</b>
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					15%	
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços Elétricos e Eletrônicos (caminhões, ônibus e vans)	730	R\$ 160,00	R\$ 116.800,00		
02	fornecimento de peças (caminhões, ônibus e vans)	R\$87.500,00	1,00	<b>Desconto Mínimo p/ peças</b>		<b>% desconto Total (PO+PR)</b>
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					15%	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para serviços Balanceamento e geometria em todas as rodas ( <b>veículos leves</b> )	500	R\$ 139,00	R\$ 69.500,00		
02	Fornecimento de peças - Exceto pneus ( <b>veículos leves</b> )	R\$ 37.000,00	1,00	<b>Desconto Mínimo p/ peças</b>		<b>% desconto Total (PO+PR)</b>
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					15%	
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para Balanceamento e geometria em todas as rodas ( <b>veículos utilitários - Camionetas e vans</b> )	220	R\$ 163,33	R\$ 35.932,60		
02	fornecimento de peças - Exceto Pneus ( <b>veículos utilitários - Camionetas e vans</b> )	R\$47.000,00	1,00	<b>Desconto Mínimo p/ peças</b>		<b>% desconto Total (PO+PR)</b>
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					15%	
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$		
01	Mão de obra para Balanceamento e geometria em todas as rodas ( <b>Caminhões e ônibus</b> )	260	R\$ 225,75	R\$ 58.695,00		
02	Fornecimento de peças - Exceto Pneus ( <b>Caminhões e ônibus</b> )	R\$ 49.300,00	1,00	<b>Desconto Mínimo p/ peças</b>		<b>% desconto Total (PO+PR)</b>
				PO	5%	----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					15%	
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Edital.

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$	
01	Mão de obra para serviços de mecânica em geral <b>(MÁQUINAS DA LINHA PESADA)</b>	4000	R\$ 190,00	R\$ 760.000,00	
02	Fornecimento de peças - Exceto Pneus <b>(MÁQUINAS DA LINHA PESADA)</b>	R\$ 700.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças	
				PO	5% ----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.				15%	
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$	
01	Mão de obra para serviços Elétricos e Eletrônicos <b>(MÁQUINAS DA LINHA PESADA)</b>	600	R\$ 198,13	R\$ 118.878,00	
02	Fornecimento de peças - Exceto Pneus <b>(MÁQUINAS DA LINHA PESADA)</b>	R\$ 300.000,00	1,00	Desconto Mínimo p/ peças	
				PO	5% ----%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças Paralela (PR) será de no mínimo 15 (quinze) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.				15%	
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.					

LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$
01	Serviço de scanner <b>(veículos leves)</b>	156	R\$ 152,50	R\$ 23.790,00
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.				

LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$
01	Serviço de scanner <b>(veículos utilitários - Camionetas e vans)</b>	76	R\$ 160,00	R\$ 12.160,00
A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou				



exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.

LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$
01	Serviço de scanner <b>(Caminhões e ônibus)</b>	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00

A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.

LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Máximo aceitável Mão de Obra R\$
01	Serviço de scanner <b>(Maquinas pesadas)</b>	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00

A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9 deste Edital.

Legenda:

**PO:** Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora:

**PR:** Peças Paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais.

- 1.1. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.**
- 1.2. Deverá ser aplicado nas PR (peças paralelas), desconto de no mínimo 15% acima do valor final das PO (Peças Originais).**
  - Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças Paralelas será de 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.3. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.**

## **2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 A necessidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada justifica-se por considerar que a contínua manutenção preventiva e reparadora dos veículos que compõem a frota municipal é imprescindível para a regular execução dos serviços públicos municipais, notadamente os serviços que necessitam da utilização dos veículos.

2.2 Outrossim, faz-se necessária à aquisição de peças e serviços veicular para que atendam a frota de veículos mencionados de forma complementar para possibilitar a manutenção e maior segurança dos condutores e usuários dos veículos da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS;



2.3 Ainda, tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários e terceiros;

2.4 Portanto, considerando a existência de oficina em qualquer outro município, serão aceitas participações de interessados que com suas instalações físicas adequadas que possam atender ao objeto licitado em um raio de até 30 Km do centro do município de Novo Cabrais para veículos leves, de 70 KM para os ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas. Essa exigência visa assegurar agilidade no atendimento, permitindo respostas rápidas em casos de manutenção emergencial e minimizando o tempo em que veículos e equipamentos ficam fora de operação, o que é crucial para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, a proximidade reduz custos operacionais com deslocamentos, economizando recursos financeiros e humanos. Também facilita a fiscalização, monitoramento e a supervisão dos serviços prestados, garantindo maior controle sobre a qualidade e os prazos das manutenções realizadas. Ressalte-se ainda que o limite mencionado permite a participação, além das empresas situadas no Município, daquelas situadas nos Municípios vizinhos, uma vez que o município de Novo Cabrais, não dispõe de oficinas especializadas em ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, não restringindo assim o caráter competitivo do certame.

2.4.1 - **A restrição geográfica no raio de 30 e 70 Km**, conforme característica, visto que a mesma atende o interesse público, pois, para a execução satisfatória das futuras contratações, e impedimento de prejuízos da execução dos serviços das Secretarias Municipais, de veículos de suma importância como ambulâncias, Caçambas, Transportes Escolar, máquinas pesadas e leves, enfim, todos os serviços disponibilizados pelo município.

2.4.2 - A restrição não terá o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas convocar, licitar propostas mais vantajosas e que atenderão aos interesses do município, especialmente nos fatores considerados de grande relevância, ou seja, **economia, acompanhamento na execução dos serviços.**

2.4.3 - Cabe ressaltar que após pesquisas, concluiu-se que no raio de 30/70km, que é solicitado nessa justificativa, existem diversas empresas, que poderão participar da licitação.

### **3 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. O prazo de início dos serviços solicitados é de até 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pelo servidor designado pelo Município;

3.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento/oficina da empresa contratada, a quem cabe toda a responsabilidade pelos gastos decorrentes;

3.3. As peças/serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto/peça ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

3.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

3.7. Os serviços e/ou fornecimentos de peças decorrentes do presente Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) Os serviços apenas deverão ser realizados pela contratada após a verificação do problema e/ou necessidade de realização dos serviços (com ou sem substituição de peças), comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço.

a1. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto final, o sistema CILIA, a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior onde será aplicado o desconto ofertado pela empresa.

A2. Caso haja peças que não constem no software de verificação da Contratante, conforme item a1, esta, de posse da relação fornecida pela contratada, realizará uma pesquisa de preços junto a sistemas oficiais do governo, sites e portais especializados, como Licitacon, BNC e Portal Nacional de Compras Públicas, para formação do preço pela média de valores de mercado, sendo este o preço a ser praticado sem a aplicação do desconto. E após, será emitida a Ordem para realização dos serviços;

b) A contratada somente poderá realizar os serviços após apresentar ao contratante orçamento prévio contendo a necessidade de substituição de peças com identificação do veículo, (marca, modelo, placa, ano), relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/paralelas, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de veículo, com base na forma mais ajustada com a contratante e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, e após a devida autorização da Secretaria demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço;

c) Não serão pagos pela Administração Municipal a realização de serviços e/ou reposição de peças por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização do Município Contratante, através da emissão da correspondente Ordem de Compras e/ou Serviços;

d) A Administração poderá recusar o quantitativo de horas trabalhadas para determinado serviço, desde que estejam incompatíveis com o tempo estabelecido na tabela das fabricantes/montadoras;

e) Os estabelecimentos contratados para a realização dos serviços e/ou fornecimento objeto do presente Termo de Referência deverão funcionar de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00, 13h30 às 18h00, e nos sábados das 08h00 às 12h00;

f) As peças substituídas deverão ser encaminhadas ao Município Contratante, quando da entrega do veículo, maquinas ou equipamento consertado.





#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

5.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

5.1.4. Fornecer peças originais/genuínas conforme ABNT NBR 15296, com garantia de fábrica;

5.1.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

5.1.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

5.1.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

5.1.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

5.1.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com as tabelas de tempo padrão estabelecido pelas fabricantes/montadoras para reparação.

5.1.11. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado contendo a relação de peças (com indicação da MARCA e CÓDIGO de cada peça) a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; bem como uma previsão de tempo pra execução dos serviços, exceto quando houver desmontagem, para exame e aprovação do mesmo.



5.1.11.1. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.1.11.2. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

5.1.12. Os valores dos serviços e das peças substituídas serão cobrados já considerado o valor do desconto constante na proposta.

5.1.13. A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de radiadores e sistemas hidráulicos, retífica de motores, Sistema de Refrigeração, de suspensão, ar-condicionado, troca de óleo lubrificante, de lanternagem, funilaria e pintura sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

5.1.15. Executar os serviços de retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;

5.1.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

5.1.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

5.1.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

5.1.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

5.1.20. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

5.1.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

5.1.22. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.1.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

5.1.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;



5.1.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

5.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

5.1.27. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças (conforme fornecida pelo fabricante), através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

5.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.1.29. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

5.1.30. Encaminhar à Contratante, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

5.1.31. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

5.1.32. Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças ou serviços sem a respectiva autorização emitida pelo município.

5.2 – É de responsabilidade da contratada possuir os ferramentais, equipamentos, sistemas e demais itens necessários para a perfeita execução do serviço;

## **6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL DE RETIRADA**

6.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais.

6.1.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

6.1.2. A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

6.1.3. A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões etc.;

Os serviços classificam-se em:

a) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como para prevenir a ocorrência



de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

b) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos ou desgastes, bem como para reparar avarias e imperfeições constatadas.

c) **Diagnóstico:** Objetiva dar informações sobre os reparos a serem realizados, indicando caminhos aos problemas veiculares, diagnosticando o tipo de problema existente baseado em dados verificados no veículo, definindo os serviços necessários para a realização do seu conserto.

6.1.3. Os serviços de diagnóstico e manutenção deverá incluir os serviços de mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões e molas, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, mangueiras e terminais, reforma de motores, serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus, serviços de embuchamento de componentes, chapeamento e fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item, enfim, todos os componentes dos veículos leves e utilitários e máquinas.

a) Revisão de sistema de freios: Consistem em regulagens de freio, verificação de desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

b) Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

c) Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

d) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

e) Serviços de revisão de sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição de componentes que integram esse sistema.

f) Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

g) Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

h) Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.



i) Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças.

a) As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do contrato quando da entrega dos serviços prestados dos veículos ou máquinas.

6.1.4 A manutenção periódica é de caráter preventivo, observando os serviços mencionados anteriormente, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, conforme manual do fabricante e/ou programação da Administração Municipal, ficando excluídas as revisões obrigatórias durante o período de garantia.

6.1.5.- O Município, por meio da Secretaria de Município solicitante, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito, à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em até 24 (vinte e quatro) horas; devendo, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo o quantitativo de horas para o serviço de mão de obra e peças com código de referência e origem das peças, no mesmo prazo, para exame e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver desmontagem.

6.2 - Os veículos/máquinas, caso o veículo não tenha condições de trafegabilidade, serão transportados pelo Contratante ou por terceiros contratados para essa finalidade.

## **7 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

7.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:

a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;

b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) Peças paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

d) Os licitantes poderão dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizado e verificação do preço sugerido pela montadora.

e) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Contratante, neste caso, não aplicando o percentual de desconto adjudicado.

7.3. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão; Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o período de garantia de peças originais/genuínas dos fabricante;





A proponente vencedora deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.

7.4. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças indicando se de produção original/genuína ou paralela já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

7.5. Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

#### **8 - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

8.1. Os serviços não serão passíveis de subcontratação, ressalvados a hipótese prevista no item 5.1.13 deste Termo de Referência.

#### **9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10 - O PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





10.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Novo Cabrais/RS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **11. DO REAJUSTE.**

11.1 - Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

11.1.1 - Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

11.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

11.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

12.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.1.2. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 30.000 (trinta mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.1.3. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

12.1.3.1. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

12.2. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

12.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

12.4. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos do item 12.1, sendo de responsabilidade da Contratada.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO.**

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;

14.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

14.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

14.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

14.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

14.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

14.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

#### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. custo estimado total da contratação é de R\$3.860.755,70 (Dois milhões, oitocentos e sessenta Mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

#### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 10 – SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Novo Cabrais, 02 de junho de 2025.

Fabiana Lismeia Becker Deicke  
Agente Administrativo

Nome: Stefani Fleck Ribeiro  
Cargo: Coordenadora de departamento  
Matrícula: 1493-1

Nome: Janice da Silva Machado Petermann  
Cargo: Assessor Especial de Secretaria  
Matrícula: 1525-3

Nome: Nágile Ohana Streck  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula: 1473-7

Nome: Wesley Luan Soares Moraes  
Cargo: Coordenador de Projetos  
Matrícula: 1508-3

Nome: Maria Eduarda Lopes Neu  
Cargo: Assessor Especial de Secretaria  
Matrícula: 1433-8

Nome: Flaiane Sanmartin  
Cargo: Assessor Meio Ambiente  
Matrícula: 206-2

Nome: Nathália Ellwanger  
Cargo: Coordenadora de Departamento  
Matrícula: 1161-4

Nome: Hilton Alves Kunzler  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula: 1459-1



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

#### RELAÇÃO DAS FROTAS – GABINETE

Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível
IYT 1669	ONIX 1.4 MT LT	CHEVROLET	2018/2019	9BGKS4SV0KG161210	FLEX
IYT 1664	ONIX 1.4 MT LT	CHEVROLET	2018/2019	9BGKS4SV0KG155335	FLEX
JAH 3G65	NISSAN FRONTIER ATK AT 4 X 4	NISSAN	2020/2021	8ANBD33B9ML642388	DIESEL
JCJ9C84	ONIX 10MT LT2	CHEVROLET	2023/2024	9BGEB48A0RG223834	FLEX

#### Secretaria de Educação

##### VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Patrimonio	Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível
3510	ITD2F12	Kombi escolar	Volkswagem	2012/2012	9BWMF07XBCPO29699	Flex
6876	JBC 9B66	Camioneta Triton Outdoor	Mitsubishi	2022/2022	93XDJKL1TNCM49344	Diesel

##### CAMINHÃO, ONIBUS, MICROONIBUS, VANS

Patrimonio	Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível
3266	ISI1513	Ônibus escolar CITYCLASS 70C16	Iveco	2011/2011	93ZL68B01B8426777	Diesel
3416	ISV 2080	Ônibus escolar V8L ORE 4x4	MARCOPOLO/VOLARE	2011/2012	93PB51G1MCC040697	Diesel
3417	ISV 2019	Ônibus escolar 15.190 EOD E.HD ORE	VW	2011/2012	9532882W7CR225027	Diesel
3435	ISW1D03	Ônibus city class 70C16	Iveco	2011/2012	93ZL68B01C8435260	Diesel
3510	ITD2F12	Kombi escolar	Volkswagem	2012/2012	9BWMF07XBCPO29699	Flex
4651	IVV 6423	Ônibus escolar	Marcopolo	2014/2014	93PB58M1MECO52876	Diesel
6504	JAD 2D82	Van Sprinter K42A	Mercedes	2020/2021	8AC907843ME190385	Diesel
6876	JBC 9B66	Camioneta Triton Outdoor	Mitsubishi	2022/2022	93XDJKL1TNCM49344	Diesel

#### RELAÇÃO DAS FROTAS SECRETARIA DE SAÚDE

##### VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível
JBD8E40	Onix plus LT1 Turbo AT	Chevrolet	2022/2023	9BGEB6H0NG180552	Flex
JCJ9E16	ONIX 10MT LT2	Chevrolet	2023/2024	9BGEB48A0RG218281	Flex
JCJ9E19	ONIX 10MT LT2	Chevrolet	2023/2024	9BGEB48A0RG223836	Flex
JDN7C83	ONIX PLUS 10TAT LTZ	Chevrolet	2024/2025	9BGEN69H0SG238707	Flex





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

JDN7C98	ONIX PLUS 10TAT LTZ	Chevrolet	2024/2025	9BGEN69H0SG232464	Flex
JDN7F06	ONIX PLUS 10TAT LTZ	Chevrolet	2024/2025	9BGEN69H0SG238684	Flex
JDN7F25	ONIX PLUS 10TAT LTZ	Chevrolet	2024/2025	9BGEN69H0SG238674	Flex
JDN7F64	ONIX PLUS 10TAT LTZ	Chevrolet	2024/2025	9BGEN69H0SG232460	Flex
IQT3J21	DOBLO ELX 1.4	FIAT	2010/2010	9BD119307A1067499	Flex
JB11A91	SPIN 18L AT PREMIER	Chevrolet	2022/2022	9BGJP7520NB198706	Flex

### CAMINHÃO, ONIBUS, MICROONIBUS, VANS

Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível
ISQ6096	Ambulância Furgão Sprinter	Mercedes	2011/2012	8AC903661CE053663	Diesel
IVD 6504	Van Transit JAEDI TUR	Ford	2013/2013	WF0DXPTDFDTB53561	Diesel
IWL 8J00	Ambulância Sprinter	Mercedes	2014/2014	8AC906633EEO98013	Diesel
JAJ 2E78	Van Sprinter K42A	Mercedes	2020/2021	8AC907843ME190207	Diesel
JDF4J56	Ambulância Sprinter	Mercedes	2024/2025	8AC907643SE249802	Diesel
SSY6D80	Van Transit 410 B	Ford	2022/2022	WF0GTTBE5NU001142	Diesel
	Volare V8L (Attack 8)	Marcopolo	2025/2025	AGUARDANDO ENTREGA	

### RELAÇÃO DAS FROTAS ASSISTENCIA SOCIAL

#### VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Patrimônio	Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível
6995	JB15H76	Gol1.0	Volkswagen	2022/2023	9BWAG45UXPT008401	Flex

### RELAÇÃO DAS FROTAS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Combustível
IWH2J23	STRADA WORKING	FIAT	2015/2015	9BD57814UF7936254	Flex

### RELAÇÃO DAS FROTAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA

Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Comb.	KM	Secretaria
IYT 0164	Gol 1.6	Volkswagen	2019	9BWAB45U9KT040487	FLEX	300.235	Obras
MDC 3343	Siena ELX	Fiat	2006	9BD17201A73229530	Gasolina	-	Obras
HEJ 5478	Celta Life	GM	2006	9BGRZ08907G146871	Gasolina	-	Obras
ANZ 1486	SAVEIRO	VW	2006	9BWEB05W26P092988	Gasolina	166.607	Agricultura
IYT 4093	S10 LS DD4	Chevrolet	2018/2019	9BG148DK0KC423296	Diesel	336.894	Agricultura
IAV-0639	FORD F1000	Ford	1985	LA7NFM04053	Diesel	14.400	Agricultura
IUV 6677	Ford Ranger XLS CS 2 25	Ford	2013	8AFAR20F2DJ125987	Gasolina	105.195	Agricultura
IZZ1B67	Montana L52	Chevrolet	2019/2020	9BGCA8030LB169223	Flex	132.268	Agricultura
IMJ 3271	Celta 2P Spirit	Chevrolet			Gasolina		Agricultura
NVX7538	Montana	GM	2010/2010	9BGXL80P0AC24913	Gasolina	134.068	Obras/Agric.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Comb.	KM	Secretaria
CZB 4128	Caminhão cavalo mecânico	VW/40.300	2001/2001	9BWW2VVT61R103147	Diesel	12.991	Obras
MIW 8150	Caminhão Delivery 8.150E	VW	2009/2009	9BWA952P09R936135	Diesel	462.654	Obras
JBB 5I25	Caminhão caçamba TECTOR 240E28	Iveco	2021/2022	93ZE2HMH0N8946489	Diesel	61.250	Obras
ISL1315	Caçamba Agrale 13.000	AGRALE	2011/2011	9BYC48A2DBC000820	Diesel	275.390	Agricultura
ITF3G68	Cargo 815 N	Ford	2011	9bfvce1n6cbb05969	Diesel	266.013	Agricultura
IVP 4558	Caçamba Atron 2729 K 6x4	Mercedez	2014	9BM693388EB960032	Diesel	288.619	Agricultura

Placa	Especificação	Marca	Ano/Mod	Chassi	Comb.	KM	Secretaria
Retro	JCB	2022	S0R3CXTTREN3089323	Diesel	2635	Agricultura	Aluísio
Pá carregadeira 422 ZX	JCB	2020	S0R4220JL2914309	Diesel	2913	Agricultura	
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2020	S0R3CXTTJL2936528	Diesel	4227	Agricultura	Daniel
Retroescavadeira JCB 3CX	JCB	2021		Diesel	2915	Agricultura	Regis
Trator Agrícola	Budny	2021		Diesel	1158	Agricultura	
Rolo Compactador	XCMG	2022	XUG01231CNAE00645	Diesel	944	Agricultura	
Carregadeira, trator industrial	Case		JHF0042508	Diesel		Obras	
Trator Agrícola	Valtra	2012		Diesel	7134	Agricultura	
Motoniveladora 845B	Case	2014	HBZN0845EEAF03502	Diesel	7824	Agricultura	
Prancha carrega tudo	SR/JHV SRPR 2E	2015	9A9P1262FFCEM5032	Diesel		Agricultura	
Retroescavadeira	Hyundai	2014/2014		Diesel		Agricultura	
Trator 4275/4LH941A	Massey Ferguson	2016		Diesel	4131	Agricultura	
Concha Carregadeira	Metal Freitas	2016		Diesel		Agricultura	
Trator Agrícola	New Holland	2009	TT751400031	Diesel	63722	Agricultura	
Trator	John deere	2018/2018		Diesel	3937	Agricultura	
Motoniveladora XCMG 1803	XCMG	2023	XUG01803HRPB02629	DIESEL	86	Obras	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III  
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular da frota de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, sob o sistema de registro de preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 21 de julho de 2026</b>

<b>EMPRESA: ALESSANDRO WEIDE</b>	
<b>CNPJ Nº 27.584.497/0001-99</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Honório Porto, Nº 360</b>	
<b>BAIRRO: Rincão Comprido</b>	
<b>MUNICÍPIO: Candelária</b>	<b>UF: RS</b>
<b>CEP: 96.930-000</b>	
<b>Telefone: (51) 99966-0480</b>	
<b>E-mail: <a href="mailto:alessandroweidekabelloautoserv@gmail.com">alessandroweidekabelloautoserv@gmail.com</a></b>	

**TABELA DE VALORES**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Valor Unit. em R\$</b>
1	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (VEÍCULOS LEVES)	Un.	1630	10,41
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS (VEÍCULOS LEVES)	<b>% de desconto</b> Peças originais 10% Peças paralelas 35%		
4	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (VEÍCULOS LEVES)	Un.	690	27,97
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS (VEÍCULOS LEVES)	<b>% de desconto</b> Peças originais 5% Peças paralelas 20%		
11	1	SERVIÇO DE SCANNER (VEÍCULOS LEVES)	Un.	156	12,17
12	1	SERVIÇO DE SCANNER (VEÍCULOS UTILITÁRIOS - CAMIONETAS E VANS)	Un.	76	19,07



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular da frota de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, sob o sistema de registro de preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 21 de julho de 2026</b>

<b>EMPRESA: ALR PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº 55.272.497/0001-99</b>	
<b>ENDEREÇO: Rodovia RST 287, nº 1441</b>	
<b>BAIRRO: Rincão Comprido</b>	
<b>MUNICÍPIO: Candelária</b>	<b>UF: RS</b>
<b>CEP: 96.930-000</b>	
<b>Telefone: (51) 99978-2571</b>	
<b>E-mail: <a href="mailto:contato@accuredigital.com.br">contato@accuredigital.com.br</a></b>	

**TABELA DE VALORES**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Valor Unit. em R\$</b>
9	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (MÁQUINAS DA LINHA PESADA)	Un.	4000	190,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - EXCETO PNEUS (MÁQUINAS DA LINHA PESADA)	% de desconto Peças originais 5% Peças paralelas 20%		
10	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (MÁQUINAS DA LINHA PESADA)	% de desconto		
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - EXCETO PNEUS (MÁQUINAS DA LINHA PESADA)	Peças originais 5% Peças paralelas 20%		
14	1	SERVIÇO DE SCANNER (MAQUINAS PESADAS)	Un.	100	269,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular da frota de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, sob o sistema de registro de preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 21 de julho de 2026</b>

<b>EMPRESA: BOTUCARAÍ MANUTENÇÕES LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº 47.240.739/0001-34</b>	
<b>ENDEREÇO: Rodovia RSC 287, Nº 1437</b>	
<b>BAIRRO: Rincão Comprido</b>	
<b>MUNICÍPIO: Candelária</b>	<b>UF: RS</b>
<b>CEP: 96.930-000</b>	
<b>Telefone: (51) 99978-2571</b>	
<b>E-mail: <a href="mailto:contato@accuredigital.com.br">contato@accuredigital.com.br</a></b>	

**TABELA DE VALORES**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Valor Unit. em R\$</b>
7	1	MÃO DE OBRA PARA BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM TODAS AS RODAS (VEÍCULOS UTILITÁRIOS - CAMIONETAS E VANS)	Un.	220	163,33
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - EXCETO PNEUS (VEÍCULOS UTILITÁRIOS - CAMIONETAS E VANS)	<b>% de desconto</b> Peças originais 5% Peças paralelas 20%		
8	1	MÃO DE OBRA PARA BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM TODAS AS RODAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	Un.	260	225,75
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - EXCETO PNEUS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	<b>% de desconto</b> Peças originais 5% Peças paralelas 20%		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>					
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025, TIPO ELETRÔNICO</b>					
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular da frota de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, sob o sistema de registro de preços.</b>					
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 21 de julho de 2026</b>					
<b>EMPRESA: MBHA MOTOS E CARROS LTDA</b>					
<b>CNPJ Nº 24.868.206/0002-87</b>					
<b>ENDEREÇO: Avenida Rodolfo Buss, Nº 540</b>					
<b>BAIRRO: Centro</b>					
<b>MUNICÍPIO: Novo Cabrais</b>					<b>UF: RS</b>
<b>CEP: 96.545-000</b>					
<b>Telefone: (55) 99656-7564</b>					
<b>E-mail: <a href="mailto:marciomoreiramotos@hotmail.com">marciomoreiramotos@hotmail.com</a></b>					
<b>TABELA DE VALORES</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Valor Unit. em R\$</b>
6	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM TODAS AS RODAS (VEÍCULOS LEVES)	Un.	500	79,74
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS – EXCETO PNEUS (VEÍCULOS LEVES)	<b>% de desconto</b> Peças originais 25% Peças paralelas 81%		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular da frota de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, sob o sistema de registro de preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 21 de julho de 2026</b>

<b>EMPRESA: NECO TRUCK</b>	
<b>CNPJ Nº 26.261.821/0001-75</b>	
<b>ENDEREÇO: BR-471, nº 1605, KM 122, Pavilhão 1</b>	
<b>BAIRRO: Varzea</b>	
<b>MUNICÍPIO: Santa Cruz do Su</b>	<b>UF: RS</b>
<b>CEP: 96.814-400</b>	
<b>Telefone: (51) 98189-1326 / (51) 9771-6661</b>	
<b>E-mail: <a href="mailto:administrativo@necotruck.com.br">administrativo@necotruck.com.br</a></b>	

**TABELA DE VALORES**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Valor Unit. em R\$</b>
2	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS)	Un.	1770	64,54
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS)	<b>% de desconto</b> Peças originais 5% Peças paralelas 20%		
5	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS)	Un.	730	
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS)	<b>% de desconto</b> Peças originais 14% Peças paralelas 29%		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção veicular da frota de veículos e máquinas com o fornecimento de peças, sob o sistema de registro de preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 21 de julho de 2026</b>

<b>EMPRESA: 50.078.820 DELVAIR ANTÔNIO BROLL</b>					
<b>CNPJ Nº 50.078.820/0001-74</b>					
<b>ENDEREÇO: RSC 287 KM 162</b>					
<b>BAIRRO: Interior</b>					
<b>MUNICÍPIO: Novo Cabrais</b>				<b>UF: RS</b>	
<b>CEP: 96.930-000</b>					
<b>Telefone: (55) 99917-1816</b>					
<b>E-mail: <a href="mailto:oficina.stopcarnc@gmail.com">oficina.stopcarnc@gmail.com</a></b>					
<b>TABELA DE VALORES</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Valor Unit. em R\$</b>
3	1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL (CAMIONETES: S10, L200 E FRONTIER)	Un.	610	60,66
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS (CAMIONETES: S10, L200 E FRONTIER)	<b>% de desconto</b> Peças originais 14% Peças paralelas 40%		
13	1	SERVIÇO DE SCANNER (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	Un.	70	157,14